



EDITAL Nº 2806/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 30/11/2018 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/12/2018 – 08:50 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/12/2018 – 08:55 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13/12/2018 – 09:30 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Caçapava do Sul, 27 de novembro de 2018.

RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005 para contratação de Seguro para os Veículos de propriedade do Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo A e demais anexos, os quais passam a ser partes integrantes do presente Edital.

Considerando a limitação de mercado e a inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) na região, em condições da prestação dos serviços ora licitados e para que não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como ME e/ou EPP, visando a ampla concorrência.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação destina-se a contratação de seguro para os veículos oficiais do Município de Caçapava do Sul, conforme Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.



4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores. No caso de Sociedades de Advogados apresentar o registro dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) Prova de inscrição ou registro junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- j) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**).
- k) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**.
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**).
- m) Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), quando se enquadrar nessas condições e pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via e-mail (licitacao@cacapava.rs.gov.br ou licitacao@farrapo.com.br) no prazo máximo de 2



(duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6. PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta Financeira, a qual deverá ser anexada ao sistema deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida por meio eletrônico, devidamente assinada pelo dirigente da Empresa.

b) O valor unitário de cada item que compõe o lote, fazendo constar ainda o valor total do lote, conforme modelo de proposta anexo ao presente Edital.

OBSERVAÇÃO: A Empresa declarada vencedora deverá ao final da disputa atualizar sua proposta junto ao sistema, restabelecendo os novos valores, caso tenha sofrido alteração em relação a proposta inicial.

6.4. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, o valor global de cada lote, devendo ser utilizado duas casas decimais após a vírgula.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando via chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:



a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, à equipe de apoio do Pregoeiro, via e-mail (**licitacao@cacapava.rs.gov.br** ou **licitacao@farrapo.com.br**), a documentação relacionada no item 4.

7.19. Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via e-mail, o Licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta final devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000
Setor de Licitações

7.20. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais e mensais, em conta bancária a ser indicada pela Licitante vencedora, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência.

8.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.122.0010.2.212 – 33.90.39.00 Red. 1178 Rec. 40 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.302.0106.2.029 – 33.90.39.00 Red. 1331 Rec. 4620 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.39.00 Red. 1191 Rec. 01 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.305.0106.2.151 – 33.90.39.00 Red. 1375 Rec. 4710 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.301.0010.2.212 – 33.90.39.00 Red. 1269 Rec. 4510 - (Sec. Saúde).
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 803 Rec. 20 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 804 Rec. 1023 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 805 Rec. 1024 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 806 Rec. 1026 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 805 Rec. 1024 (Seduc)
- 11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.39.00 Red. 1486 Rec. 1121 (Assist. Social)



- 11.01.08.243.0108.2.155 – 33.90.39.00 Red. 1418 Rec. 01 (Assist. Social)
- 11.03.08.244.0108.2.172 – 33.90.39.00 Red. 1565 Rec. 1121 (Assist. Social)
- 11.02.08.243.0108.2.161 – 33.90.39.00 Red. 1476 Rec. 1124 (Assist. Social)
- 06.01.04.122.0006.2.063 – 33.90.30.00 Red. 0236 Rec. 01 (Sec. Fazenda)
- 02.01.04.122.0002.2.034 – 33.90.39.00 Red. 0042 Rec. 01 (Gab. Prefeito)
- 04.01.04.122.0004.2.050 – 33.90.30.00 Red. 0145 Rec. 01 (Sec. Planejamento)

9. PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% (cinco) sobre o valor de sua proposta final.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no **item 10** do Termo de Referência.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no



subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

11.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

11.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

Caçapava do Sul, 27 de novembro de 2018.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 2806/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2018**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2018.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA*

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Edital nº 2806/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2806/2018**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2018

Diretor ou Representante legal



CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO, que fazem
entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
DO SUL e a empresa**

.....
**Autorizado pelo Edital nº 2806/2018 –
Pregão Eletrônico nº 375/2018.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., CNPJ sob nº, estabelecida, representada neste ato pelo Sr..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de seguro aos veículos oficiais de propriedade do Município de Caçapava do Sul, conforme Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do **Edital nº 2806/2018**.

Parágrafo Único: Os serviços deverão atender plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do **Edital nº 2806/2018**, cuja a contratada tem pleno e total conhecimento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado em três (03) parcelas iguais e mensais, em conta bancária a ser indicada pela Licitante vencedora, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 2806/2018**.

§ 1º - Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.122.0010.2.212 – 33.90.39.00 Red. 1178 Rec. 40 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.302.0106.2.029 – 33.90.39.00 Red. 1331 Rec. 4620 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.39.00 Red. 1191 Rec. 01 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.305.0106.2.151 – 33.90.39.00 Red. 1375 Rec. 4710 - (Sec. Saúde).
- 10.02.10.301.0010.2.212 – 33.90.39.00 Red. 1269 Rec. 4510 - (Sec. Saúde).



- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 803 Rec. 20 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 804 Rec. 1023 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 805 Rec. 1024 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 806 Rec. 1026 (Seduc)
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 805 Rec. 1024 (Seduc)
- 11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.39.00 Red. 1486 Rec. 1121 (Assist. Social)
- 11.01.08.243.0108.2.155 – 33.90.39.00 Red. 1418 Rec. 01 (Assist. Social)
- 11.03.08.244.0108.2.172 – 33.90.39.00 Red. 1565 Rec. 1121 (Assist. Social)
- 11.02.08.243.0108.2.161 – 33.90.39.00 Red. 1476 Rec. 1124 (Assist. Social)
- 06.01.04.122.0006.2.063 – 33.90.30.00 Red. 0236 Rec. 01 (Sec. Fazenda)
- 02.01.04.122.0002.2.034 – 33.90.39.00 Red. 0042 Rec. 01 (Gab. Prefeito).
- 04.01.04.122.0004.2.050 – 33.90.30.00 Red. 0145 Rec. 01 (Sec. Planejamento)

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação o presente Contrato será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

DASPENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, constante no instrumento contratual sujeita a CONTRATADA a sanções administrativas, conforme disposto abaixo, sem prejuízo do estabelecido no Capítulo IV da Lei 8.666/93 e normas conexas.

§ 1º. **Advertência por escrito:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos a Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento do serviço caracterizando inexecução parcial;

§ 3º. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor da Fatura em que foi constatada a falta;

§ 4º. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura que foi constatada a falta, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias do



prazo estabelecido para adimplemento da obrigação;

§ 5º. Multa no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da contratação, quando da inadimplência por período superior a 05 (cinco) dias do prazo estabelecido para adimplemento da obrigação ou quando julgado cabível pela Administração em caso de outras condutas passíveis de multa;

§ 6º. Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da contratação, que poderá ensejar a rescisão contratual;

§ 7º. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 8º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

§ 9º. Pela inexecução total ou parcial, de qualquer natureza, do objeto deste instrumento, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções segundo a gravidade da falta cometida;

§ 10º. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

§ 11º. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

§ 12º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 13º. Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários a solução do problema.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA QUINTA: Constituem direitos da CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência a prestação dos serviços.
- c) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros



compromissos que exijam tais comprovações.

e) Fornecimento de cópias de documentos necessários a verificação de dados para a realização dos serviços.

f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

g) Comunicar com a maior brevidade possível à Contratada a ocorrência do sinistro (roubo, furto ou incêndio), a fim de que sejam tomadas as providências imediatas para a cobertura do sinistro.

h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas na Cláusula primeira e seus parágrafos sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.

b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos de lei;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.

h) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais;

i) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços prestados;

j) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual;

l) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes ao objeto contratado;

m) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços;

o) Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou ampliação de valor segurado para cada veículo.

p) Emitir e entregar as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias



contados da data de assinatura do contrato.

q) Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços ora contratados.

r) Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, no valor correspondente a 100% da Tabela FIPE vigente a data do sinistro, em caso de roubo, furto ou incêndio no prazo de até 30 (dias) da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP no 256, art. 33, parágrafo 1º). Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

s) Até que haja a reposição do veículo citado acima, a seguradora deverá disponibilizar veículo de mesmas características, que será recolhido quando da entrega do veículo que substituirá o bem material, na hipótese do item anterior, de modo a evitar prejuízos a Administração.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)..... que atuará como Fiscal, sendo que o Sr(a) atuará como Gestor do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Edital nº 2806/2018 e seus anexos

DO FORO

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul,.....de de 2018.

CONTRATADA

PREFEITO



EDITAL Nº 2806/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2018 – 08 h

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2018 – 08:50 h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2018 – 08:55 h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/12/2016 – 09:30 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DOTAÇÕES:

10.02.10.122.0010.2.212 – 33.90.39.00 Red. 1178 Rec. 40 - (Sec. Saúde).
10.02.10.302.0106.2.029 – 33.90.39.00 Red. 1331 Rec. 4620 - (Sec. Saúde)
10.02.10.122.0106.2.140 – 33.90.39.00 Red. 1191 Rec. 01 - (Sec. Saúde).
10.02.10.305.0106.2.151 – 33.90.39.00 Red. 1375 Rec. 4710 - (Sec. Saúde).
10.02.10.301.0010.2.212 – 33.90.39.00 Red. 1269 Rec. 4510 - (Sec. Saúde).
09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 803 Rec. 20 (Seduc)
09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 804 Rec. 1023 (Seduc)
09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 805 Rec. 1024 (Seduc)
09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 806 Rec. 1026 (Seduc)
09.01.12.361.0105.2.133 – 33.90.39.00 Red. 805 Rec. 1024 (Seduc)
11.02.08.243.0108.2.162 – 33.90.39.00 Red. 1486 Rec. 1121 (Assist. Social)
11.01.08.243.0108.2.155 – 33.90.39.00 Red. 1418 Rec. 01 (Assist. Social)
11.03.08.244.0108.2.172 – 33.90.39.00 Red. 1565 Rec. 1121 (Assist. Social)
11.02.08.243.0108.2.161 – 33.90.39.00 Red. 1476 Rec. 1124 (Assist. Social)
06.01.04.122.0006.2.063 – 33.90.30.00 Red. 0236 Rec. 01 (Sec. Fazenda)
02.01.04.122.0002.2.034 – 33.90.39.00 Red. 0042 Rec. 01 (Gab. Prefeito)
04.01.04.122.0004.2.050 – 33.90.30.00 Red. 0145 Rec. 01 (Sec. Planejamento)